

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

O Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 3.13:

**"Estratégia 3.13:** Fomentar, nas redes de ensino, a adoção de práticas pedagógicas sistemáticas para o desenvolvimento da fluência de leitura (velocidade, precisão e prosódia) e da compreensão, desde o 1º ano do ensino fundamental, utilizando textos adequados e estratégias de leitura oral individualizada."

### JUSTIFICAÇÃO

A fluência de leitura é um componente crucial para a compreensão e, consequentemente, para o sucesso em todas as áreas do conhecimento. Esta estratégia propõe o desenvolvimento sistemático dessa habilidade desde o início da alfabetização, por meio de práticas pedagógicas comprovadamente eficazes.

Ao garantir que os alunos desenvolvam não apenas a capacidade de decodificar palavras, mas também de ler com velocidade, precisão e expressividade adequadas, a estratégia contribui diretamente para a formação de leitores competentes e autônomos, impactando positivamente toda a sua trajetória educacional.

Sala das Sessões, .....

**Deputado Greyce  
DEPUTADA FEDERAL**



\* C D 2 5 9 0 8 1 8 7 7 9 0 0 \*